LIDO EM SESSÃO
Em 30/8/18
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
Em 30/08/18
Presidente

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em _____ Discussão
Por _____ x 0
Em 22/1/18
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 035/18.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RENAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em _____ Discussão
Por _____ x 0
Em 22/1/18
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção às Doenças Renais" que será realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Parágrafo único – A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção às Doenças Renais será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção às Doenças Renais, serão desenvolvidas atividades que visem:

I - Promover o conhecimento social sobre as doenças renais e as formas de prevenção utilizando os diversos meios de comunicação, como cartazes, folhetos informativos, jornais, redes sociais e revistas de saúde;

II - Estimular ações educativas por parte dos diversos segmentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção das doenças renais, como feiras de saúde, palestras, campanhas educativas e outros eventos;

III - Difundir os conhecimentos científicos relacionados às doenças renais; bem como os métodos de tratamento, prevenção e diagnóstico;

IV - Avaliar e aprimorar as políticas públicas direcionadas à promoção, manutenção e recuperação da saúde renal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2018.

Anderson Baqueiro
Vereador autor.